

LEI Nº 3.621 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2026 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0014. – Gestão do SUAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 157.384,68

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 162.384,68

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.525,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.922,40

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

08.245.0014.2031 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 156.118,82
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 242.566,22

TOTAL GERAL.....R\$ 404.950,90

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 404.950,90 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º O crédito especial e suplementar aberto no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal